



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa de Incentivo ao Atleta, denominado Bolsa Atleta II, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Incentivo ao Atleta, denominado Bolsa Atleta II, objetivando estimular os jovens a prática de esporte individuais, vinculados formalmente e em situação regular perante a Federação ou Confederação respectiva, com vistas à participação em competições esportivas a nível regional, estadual e nacional.

Art. 2º - O programa consiste no estímulo, através da entrega gratuita, não reembolsável, de um auxílio financeiro, mediante ressarcimento, destinado ao custeio de parte das despesas com inscrição, deslocamento, estadia e alimentação do atleta quando da participação em competições.

Parágrafo Primeiro: O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido ao atleta, por competição que participar, mediante ressarcimento, limitado a um valor anual de 75 URMs, por atleta.

Parágrafo Segundo: O auxílio de que trata a presente lei se destina apenas a atletas de esportes individuais.

Art. 3º - Os interessados deverão requerer o benefício por competição, por escrito, ao Executivo Municipal, sendo necessariamente instruído com cópia dos documentos pessoais, prova de residência no município de Ponte Preta, comprovante de filiação do atleta com a federação ou confederação esportiva da categoria e indicação da competição a que se refere, acompanhada da documentação correlata e dos comprovantes das despesas.

Art. 4º - O auxílio, uma vez deferido, será concedido, na forma de ressarcimento, após a participação na competição, ou de modo antecipado à competição, mediante a apresentação dos documentos constantes do artigo anterior.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 12/03/26

gr

[Assinatura]





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 6º - O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 12 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

ADM 2021/2028

Município de
PONTE PRETA

O futuro se faz agora

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 13/03/26
92





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 014/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo estimular os jovens do Município à prática de esporte de alto rendimento para atletas individuais, vinculados formalmente e em situação regular perante a Federação ou Confederação respectiva.

A implementação da proposta permitirá que os atletas de diversos esportes, possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento, buscando participar e conquistar o seu espaço em competições oficiais.

Políticas públicas são necessárias para que os jovens tenham a oportunidade de desenvolver suas habilidades e alcançar seus objetivos. A valorização e o incentivo de novos talentos são essenciais para que todos tenham a possibilidade de se tornar um atleta profissional.

Nossos jovens não têm acesso a grandes patrocínios o que desestimula a sua participação e desenvolvimento e por muitas vezes as famílias não conseguem manter o atleta, já que precisam arcar com os custos.

Além do esporte é uma profissão, o que já justificaria o incentivo. Porém, também deve-se levar em consideração o fator social onde o esporte é uma forma de inclusão social do jovem.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 13/03/26

